



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO 18196/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: DO DIA 31/07/2026 ATÉ AS 09H00M DO DIA 14/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H01 M DO DIA 14/08/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09H01M DO DIA 14/08/2026

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23H 59 M DO DIA 11/08/2026

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, na modalidade de locação de Software as a Service (SaaS), de um Portal Institucional WEB que promova a transparência, facilite o acesso à informação e agilize o atendimento, integrado à cessão, configuração e manutenção de contas de e-mail corporativo com domínio oficial (@ibirite.mg.gov.br), contemplando a migração de dados, hospedagem em nuvem, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito na Licitar Digital, no sítio www.licitardigital.com.br.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**
- 3.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **LICITAR DIGITAL**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 4.4.8.** Observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.9.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** Da cota de aprendizagem: A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista no art. 429 da CLT, bem como as normas específicas da Lei 10.097/2000, empregando e matriculando aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (5% a 15% dos trabalhadores cujas funções demandem formação profissional).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 5.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços.
- 6.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços/percentuais estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de porcentagem superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.29.1.** Avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.29.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 7.31.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro indicará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da porcentagem em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação oficial, disponibilizar à equipe técnica da Prefeitura o acesso integral a um ambiente de homologação/demonstração funcional da solução ofertada.

9.2. Condições de Realização

9.2.1. Ambiente: O ambiente de testes deve ser idêntico à solução que será implantada, contendo dados simulados que permitam a verificação exaustiva de todos os módulos (Transparência, e-SIC, Ouvidoria, Diário Oficial, etc.).

9.2.2. Acesso: A empresa deverá fornecer as credenciais (URLs, logins e senhas com nível de administrador) de acesso ao CMS do Portal e ao painel administrativo dos e-mails à equipe técnica da Prefeitura.

9.2.3. Autonomia de Avaliação: A Prefeitura terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar os testes de forma exclusivamente autônoma. A avaliação será conduzida pelos servidores da TI sem a presença ou mediação da licitante, sendo vedada a utilização de demonstrações guiadas, videoconferências ou apresentações remotas assistidas.

9.2.4. Vedação: Não será aceita, em hipótese alguma, a substituição da PoC funcional por vídeos, apresentações de slides ou demonstrações por videoconferência. A avaliação deve ser feita sobre o ambiente disponibilizado para a equipe técnica da Prefeitura.

9.3. Critérios de Avaliação:

Classificação: O – Obrigatório D - Desejável

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES	Atendido (SIM ou NÃO)
1	O	REDIRECIONAMENTO PARA O MANUAL TÉCNICO ONLINE, DE ACORDO COM O MÓDULO ACESSADO NA ÁREA PRIVADA	
2	D	CERTIFICAÇÃO DA CLOUD SECURITY ALLIANCE (CSA): COMPROVAR QUE O DATACENTER POSSUI CERTIFICAÇÃO DA CSA, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA NA COMPUTAÇÃO EM NUVEM.	
3	O	COMPROVAR QUE O DATACENTER É CERTIFICADO CONFORME A NORMA ISO/IEC 27001, QUE DEFINE OS REQUISITOS PARA UM SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SGSI).	
4	O	COMPROVAR QUE O DATACENTER POSSUI AS CERTIFICAÇÕES SOC1, SOC2 E SOC3, EMITIDAS PELO AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA), QUE VALIDAM OS CONTROLES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES	Atendido (SIM ou NÃO)
		INTERNOS RELACIONADOS À SEGURANÇA, DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE DE PROCESSAMENTO, CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE	
5	O	RESPONSIVIDADE NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA	
6	O	SEGURANÇA	
6.1	O	LOG DE REGISTRO (HISTÓRICO) DAS OPERAÇÕES REALIZADAS	
7	D	ENVIO AUTOMATIZADO E-MAILS	
8	D	CADASTRO DE INTERNAUTAS	
8.1	O	PERMITIR O RELACIONAMENTO DO INTERNAUTA COM MÓDULOS DE SERVIÇOS	
9	O	CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS	
9.1	O	NA BUSCA AVANÇADA, EXIBIR E FILTRAR O CONTEÚDO BUSCADO SEPARADO POR MÓDULOS	
10	D	CONSULTAS NO GERENCIAMENTO	
11	D	BUSCA DE ENDEREÇO PELO CEP	
12	O	INCORPORAÇÃO DE ARQUIVOS	
13	O	EDITOR DE TEXTOS INTEGRADO	
14	O	APLICAÇÃO DOS MÓDULOS DE SERVIÇO NO WEBSITE	
15	O	CONFIGURADOR DA PÁGINA PRINCIPAL	
16	D	CONFIGURADOR DE MENUS	
17	O	NOTÍCIAS E MATÉRIAS	
17.1	O	RELACIONAMENTO DE MATÉRIAS A CONTEÚDO DA UNIDADE E LEGISLAÇÃO	
17.2	O	NA ÁREA PÚBLICA, IDENTIFICAR O AUTOR DA MATÉRIA	
17.3	O	POSSIBILITAR FILTRAR MATÉRIAS POR ASSUNTO, DATA E SE OCULTO	
18	D	REPOSITÓRIOS DE ÁUDIOS E VÍDEOS	
19	O	VÍDEOS DO YOUTUBE	
20	O	REPOSITÓRIO DE IMAGENS	
21	D	BANCOS DE IMAGENS	
22	O	REPOSITÓRIO DE DOWNLOADS	
23	O	BANNERS	
24	D	AGENDAS DE EVENTOS	
25	O	ATENDIMENTO ELETRÔNICO	
26	D	ENQUETES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES	Atendido (SIM ou NÃO)
27	O	LEGISLAÇÕES	
27.1	O	PERMITIR A CONVERSÃO DE ARQUIVOS PARA HTML, ATRAVÉS DE FUNÇÃO DE LEITURA OCR	
27.2	O	PERMITIR IMPORTAÇÃO EM LOTE E AUTOMATIZADA DE LEGISLAÇÕES	
27.3	O	PERMITIR RELACIONAR A MATÉRIA LEGISLATIVA À LEGISLAÇÃO CADASTRADA	
28	D	LINKS ÚTEIS	
29	D	REPOSITÓRIO DE TERMINOLOGIAS	
30	O	PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES	
31	O	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	
31.1	O	REALIZAR ASSINATURA DIGITAL NO Erro! Fonte de referência não encontrada.	
31.2	O	PERMITIR, ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, QUE SEJA POSSÍVEL RESTRINGIR A INCORPORAÇÃO DE NOVAS E/OU A ALTERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JÁ EXISTENTES, COM DATAS INFERIORES À DATA ATUAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI, QUANDO SE APLICAR	
31.3	O	PERMITIR A CONSULTA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS INCORPORADAS AO REPOSITÓRIO DO WEBSITE, ATRAVÉS DA ÁREA PÚBLICA, DE FORMA PARAMETRIZADA, EM FACE DO SEGUINTE: (1) DOS NÚMEROS (EDIÇÕES) DAS PUBLICAÇÕES; (2) DOS PERÍODOS DAS PUBLICAÇÕES; (3) DAS CATEGORIAS DAS PUBLICAÇÕES E, AINDA, DEVERÁ SER POSSÍVEL, EM RAZÃO DA INFORMAÇÃO DE PALAVRAS, FRASES OU TERMOS ESPECÍFICOS, COMPOSTOS POR QUALQUER CONJUNTO DE CARACTERES, QUE SE DESEJE CONSULTAR NO (1) CONTEÚDO DAS DESCRIÇÕES RESUMO DAS PUBLICAÇÕES E; (2) NO CONTEÚDO DOS ARQUIVOS INCORPORADOS, DA EXTENSÃO PDF, QUE CONTÉM A ÍNTEGRA DAS PUBLICAÇÕES;	
32	O	UNIDADES	
32.1	O	PERMITIR CONSULTA DOS TELEFONES ÚTEIS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS	
33	O	OUVIDORIA	
33.1	O	PERMITIR CONSULTA A RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS SOBRE MANIFESTAÇÕES	
34	O	GUIA DE SERVIÇOS	
34.1	O	PERMITIR QUE O INTERNauta SOLICITE UM SERVIÇO DO GUIA, VIA ÁREA PÚBLICA DO WEBSITE, APÓS TÊ-LO SELECIONADO, IDENTIFICANDO-SE PREVIAMENTE OU NÃO (SOLICITAÇÃO ANÔNIMA), CONFORME O PARÂMETRO DEFINIDO DURANTE O	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

EDITAL

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES	Atendido (SIM ou NÃO)
		GERENCIAMENTO PELOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS, INFORMANDO EM CAMPOS ESPECÍFICOS E INDEPENDENTES, EXCLUSIVAMENTE PARA A CONDIÇÃO EM QUE SEJA EXIGIDA A IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA, O SEGUINTE: (1) A DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COM ATÉ 5.000 CARACTERES E; (2) O ENDEREÇO DE ONDE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, E AINDA, QUANDO SE APLICAR, PODERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, NUM MAPA, DE ONDE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO, E, QUANDO NECESSÁRIO, PODERÁ INCORPORAR UM ARQUIVO À SUA SOLICITAÇÃO;	
35	O	PARCEIRAS COM OSC	
35.1	O	PERMITIR QUE OS RESPONSÁVEIS PELAS ENTIDADES DE TERCEIRO SETOR POSSAM CRIAR CADASTRO PARA ACESSAR A ÁREA ESPECÍFICA DO SITE EM QUE TODOS OS SERVIÇOS REFERENTES ÀS PARCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTARÃO DISPONÍVEIS.	
35.2	O	PERMITIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA LISTAGEM, CONTENDO AS PARCEIRAS CADASTRADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE, OS REPASSES EFETUADOS DE FORMA AUTOMÁTICA E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUE FORAM APROVADAS PELO GERENCIADOR DE CONTEÚDO EM UMA ÁREA ESPECÍFICA DO PORTAL ONDE TODAS AS INFORMAÇÕES FIQUEM DISPONÍVEIS	
36	O	EMENDAS PARLAMENTARES	
36.1	O	EXIBIR UMA LISTA PAGINADA DE TODAS AS EMENDAS COM COLUNAS PARA NÚMERO, ANO, AUTOR, ORIGEM, STATUS, VALOR PREVISTO E VALOR REALIZADO. PERMITIR A BUSCA POR PALAVRA-CHAVE E A ORDENAÇÃO DAS COLUNAS	
36.2	O	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DA LISTAGEM DE EMENDAS NOS FORMATOS PDF, EXCEL E PRINT. DEVE HAVER TAMBÉM UM LINK PARA O CONJUNTO DE DADOS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS	
36.3	O	PERMITIR O CADASTRO COMPLETO DE UMA EMENDA, INCLUINDO CAMPOS COMO NÚMERO, ANO, ORIGEM, AUTOR, TIPO, STATUS, VALORES, OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, INSTRUMENTO JURÍDICO, ENTIDADE BENEFICIÁRIA, ENTRE OUTROS	
36.4	O	PARA CADA EMENDA, PERMITIR O REGISTRO DE UM OU MAIS REPASSES FINANCEIROS, DETALHANDO O VALOR, A DATA, A FORMA DE REPASSE E UMA DESCRIÇÃO.	
36.5	O	O SISTEMA DEVE PERMITIR VINCULAR A EXECUÇÃO DA EMENDA A OUTROS MÓDULOS DO SISTEMA ATRAVÉS DE ABAS DE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES	Atendido (SIM ou NÃO)
		RELACIONAMENTO, INCLUINDO: DOCUMENTOS, EMPENHOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, OBRAS E PARCERIAS COM OSC	
37	O	E-SIC	
37.1	O	ESTABELECER PRAZOS PARA IMPETRAR RECURSO E RESPONDER AO RECURSO.	
37.2	O	GERAR RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS CONFORME PARÂMETROS, INCLUINDO GRÁFICOS E DADOS CONSOLIDADOS.	
38	O	CONTRATOS	
39	O	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
40	O	PROCESSO SELETIVO	
40.1	O	POSSIBILITAR A BUSCA DA LOCALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS POR MEIO DE UM MAPA INTERATIVO, QUE PERMITE FILTRAR OS PROCESSOS SELETIVOS AOS QUAIS OS CANDIDATOS DESEJADOS PARTICIPARAM.	
40.2	O	DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS RELATIVOS AOS PROCESSOS SELETIVOS COMO, POR EXEMPLO, RELATÓRIO DE CANDIDATOS, RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, RELATÓRIO SINTÉTICO DE CANDIDATOS CONVOCADOS E ETC.	
41	O	LICITAÇÕES	
41.1	O	REALIZAR ASSINATURA DIGITAL NO Erro! Fonte de referência não encontrada.	

9.4. Consequência: O não atendimento aos prazos ou a falha na comprovação de qualquer requisito técnico durante a PoC implicará a imediata desclassificação da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. A solicitação se dará através de diligência na plataforma, e deverá ser anexada na mesma, no prazo de 03 (três) horas.

10.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 10.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 10.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 10.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.4.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitação da previdência social;
- c) Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta;
- e) Declaração do porte da empresa;
- f) Declaração de idoneidade;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- h) Declaração de não vínculo com órgão público;
- i) Declaração de cota de aprendizagem;

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 10.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.12.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.12.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.12.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.13.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 10.13.2.** A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 10.13.3.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.13.4.** Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação junto a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 10.13.5.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.13.6.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 10.13.7.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 10.13.8.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

- 10.13.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, o atendimento aos índices econômicos previstos no edital igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 10.13.10.** Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.13.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.
- 10.13.12.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 10.13.13.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.
- 10.13.14.** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 10.14.1.** Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução de serviços de desenvolvimento, implantação e suporte de soluções web de governo digital, demonstrando cumulativamente a entrega e o funcionamento dos seguintes requisitos:
- Experiência e capacidade técnica de atendimento ao objeto licitado, devendo contemplar os módulos previstos neste Termo de Referência;
 - Implantação de módulos de transparência ativa que atendam à Lei Complementar nº 131/2009 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- c) Implantação de módulo de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);
- d) Desenvolvimento de interfaces que cumpram os critérios de acessibilidade e usabilidade estabelecidos pelo Decreto nº 5.296/2004 e pelas Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000.

10.14.2. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica)

10.14.2.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente (sócio, empregado ou prestador de serviço com vínculo formal) pelo menos 01 (um) profissional de tecnologia detentor de:

- a) Experiência comprovada (mediante atestado, certidão ou portfólio) em implantação de portais web, arquitetura da informação e migração de dados de correio eletrônico;
- b) Conhecimento em administração de serviços de DNS e configuração de políticas de segurança web (certificados SSL, filtros antispam e *anti-phishing*).

10.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 11.1.2.** Conter a indicação de chave PIX válida (PIX), de titularidade do licitante e/ou dos dados bancários incluindo nome da instituição financeira, número da agência, número da conta corrente, do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.2.1.** Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de transferência eletrônica via PIX, observada a titularidade da chave indicada em nome do licitante ou empresa vencedora.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

15.1 É vedada a participação de consórcios, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

17.4. O contrato deverá constar a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) serviço (s), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.5. O valor, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PAGAMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 18.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, preferencialmente por meio de PIX, ou mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente após a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar:
- 18.1.1.** devidamente conferida;
 - 18.1.2.** atestada pelo Fiscal do Contrato;
 - 18.1.3.** aprovada pelo Gestor;
 - 18.1.4.** e autorizada pelo Secretário requisitante.
- 18.2.** A liquidação da despesa e o pagamento ficam condicionados à prévia conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, conforme art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.1.** Sem o atesto, não há obrigação de pagamento pela Administração.
- 18.3.** Documentos fiscais com erros, omissões, divergências técnicas ou inconsistências legais serão devolvidos à Contratada para correção, com ciência formal.
- 18.3.1.** O prazo para pagamento reinicia somente após a reapresentação adequada, conforme determina o art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 18.4.** As Notas Fiscais deverão conter todos os dados bancários da Contratada, atualizados e válidos. A ausência ou incorreção impede a liquidação e o pagamento, cuja responsabilidade é integralmente da Contratada.
- 18.5.** Para efeito de medição e liquidação, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, o Relatório de Prestação de Serviços, contendo:
- 18.5.1.** descrição dos serviços realizados;
 - 18.5.2.** quantitativos executados;
 - 18.5.3.** indicadores de SLA atendidos;
 - 18.5.4.** informações técnicas necessárias;
 - 18.5.5.** assinaturas do Fiscal do Contrato e do Secretário requisitante.
- 18.6.** Esse relatório é parte integrante do processo de liquidação, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5.** fraudar a licitação;
 - 19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-contrato no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à adjudicação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12.** A Prefeitura Municipal de Ibirité, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br e www.ibirite.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 16:30hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PUBLICADO FORA DO EDITAL;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA – EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

- a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;
- i) DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM.

29 de julho de 2026.

CAMILLA CECÍLIA PESSOA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
CHAVE PIX DA LICITANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Customização e Treinamento 1X	-	SERVIÇO	01	R\$ -	R\$ -
02	Licença e Hospedagem 12X	Ñ SE APLICA	SERVIÇO	12	R\$ -	R\$ -
03	700 Contas E-mail 12X	Ñ SE APLICA	SERVIÇO	12	R\$ -	R\$ -

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 4 QUE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

XX DE XXXXXX DE 2026.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 162/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio/administrador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, interessada em participar da licitação em epígrafe, venho por meio desta declarar que:

(a) DECLARO, para os devidos fins, que me sujeito integralmente às condições estabelecidas no edital acima citado, comprometendo-me a acatar quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que atendam plenamente às exigências editalícias e que demonstrem capacidade integral para executar o fornecimento do bem previsto. Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

(b) DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

(c) DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

(d) DECLARO, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins do Pregão Eletrônico nº 036/2026, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo ou a intenção de apresentá-la sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, nem de integrantes da Prefeitura Municipal de Ibirité, antes da abertura oficial das propostas. Declaro, ainda, que não houve tentativa de influenciar a decisão de terceiros quanto à participação na licitação, que o conteúdo da proposta não será comunicado antes da adjudicação do objeto, e que estou plenamente ciente do teor desta declaração, detendo plenos poderes para firmá-la.

(e) DECLARO, sob as penalidades da lei, que me enquadro como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto(a) a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não me enquadrar em nenhuma das vedações previstas no § 4º do referido artigo, nem no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Declaro, ainda, estar ciente de que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

não apresentação desta declaração implica o não enquadramento como ME ou EPP, ou a renúncia ao tratamento diferenciado previsto em lei.

(f) DECLARO, sob as penas da lei, que não me encontro suspenso(a) temporariamente de participar de licitações ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nem fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal.

(g) DECLARO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpro integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos para este certame licitatório no Município de Ibirité.

(h) DECLARO, para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

(i) DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos empregando e matriculando aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, previstas no art. 429 da CLT bem como as normas específicas da Lei 10.097/2000.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

O **Município de Ibirité** por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 162/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, decreto 8196/23, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, na modalidade de locação de Software as a Service (SaaS), de um Portal Institucional WEB que promova a transparência, facilite o acesso à informação e agilize o atendimento, integrado à cessão, configuração e manutenção de contas de e-mail corporativo com domínio oficial (@ibirite.mg.gov.br), contemplando a migração de dados, hospedagem em nuvem, treinamento e suporte técnico., conforme especificações e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do CONTRATO é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

02.001.04.121.0002.2002 - Secretaria de Planejamento

Manutenção Institucional da Secretaria de Planejamento

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte 1500 - Ficha: 25

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Periodicidade e Condição para Pagamento

5.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do Município, preferencialmente via pix, ou por meio de crédito em conta bancária da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente após a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar:

- a) devidamente conferida,
- b) atestada pelo Fiscal do Contrato,
- c) aprovada pelo Gestor,
- d) e autorizada pelo Secretário requisitante,
- e) nos termos dos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Conferência Prévia Obrigatória

5.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento ficam condicionados à prévia conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, conforme art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Sem o atesto, não há obrigação de pagamento pela Administração.

5.3. Devolução por Inconsistências

5.3.1. Documentos fiscais com erros, omissões, divergências técnicas ou inconsistências legais serão devolvidos à Contratada para correção, com ciência formal.

5.3.2. O prazo para pagamento reinicia somente após a reapresentação adequada, conforme determina o art. 141 da Lei 14.133/2021.

5.4. Dados Bancários Completos

5.4.1. As Notas Fiscais deverão conter todos os dados bancários da Contratada, atualizados e válidos. A ausência ou incorreção impede a liquidação e o pagamento, cuja responsabilidade é integralmente da Contratada.

5.5. Relatório de Prestação de Serviços

5.5.1. Para efeito de medição e liquidação, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, o Relatório de Prestação de Serviços, contendo:

- a) descrição dos serviços realizados,
- b) quantitativos executados,
- c) indicadores de SLA atendidos,
- d) informações técnicas necessárias,
- e) assinaturas do Fiscal do Contrato e do Secretário requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, em observância ao disposto na Lei nº 10.192/2001 e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da Contratada, observada a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE ou, na sua falta, pelo índice que o venha substituir, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.3. A data-base para o primeiro reajuste será a data de apresentação da proposta. A aplicação do reajuste não será automática, dependendo de solicitação formal da Contratada, acompanhada da memória de cálculo e comprovante do índice acumulado, ficando condicionada à autorização expressa da Unidade Fiscalizadora e disponibilidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial das atividades principais (core business) inerentes ao objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá assumir inteira e exclusiva responsabilidade pela execução direta dos serviços de desenvolvimento, customização, migração de dados, treinamento e suporte técnico contínuo.

8.2. Fica expressamente permitida a utilização de infraestrutura de Datacenters de terceiros (hospedagem em nuvem pública ou privada de provedores consolidados) para o alojamento do Portal Institucional e dos serviços de correio eletrônico corporativo.

8.3. A permissão disposta no item 14.2 está condicionada à comprovação de que o Datacenter subcontratado atende rigorosamente a todos os requisitos de segurança e certificações (ISO/IEC 27001, SOC, CSA, etc.) estipulados no Item 5.4 deste Termo de Referência.

8.4. O uso de infraestrutura de nuvem de terceiros não exime, sob nenhuma hipótese, a Contratada (vencedora do certame) de sua responsabilidade civil, administrativa e penal integral perante a Administração Pública pela garantia de disponibilidade (SLA), integridade das informações, proteção contra ataques cibernéticos e estrito cumprimento à LGPD. A Contratada será a única interlocutora e responsável perante o Município de Ibirité.

CLÁUSULA NONA –DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Condições de Início e Autorização de Fornecimento

9.1.1 A prestação dos serviços e o fornecimento do objeto deverão ser iniciados exclusivamente mediante a emissão e o conhecimento da Autorização de Fornecimento (ou documento equivalente) expedida pelo Contratante. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para dar início à execução após a ciência deste documento. A implantação total (incluindo customização, migração e ativação do portal e dos e-mails) não poderá exceder o prazo estipulado de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

9.2. Dinâmica da Prestação dos Serviços (SaaS)

9.2.1 As Soluções de Software especificadas neste Termo de Referência Técnica (TRT) consistem em aplicações web fornecidas no modelo de Software as a Service (SaaS). O modelo de execução exige que a Contratada assuma a exclusiva responsabilidade por:

- a)** Desenvolver, atualizar, hospedar e operacionalizar as aplicações em ambiente de Centros de Dados (Datacenters).
- b)** Garantir transferências de dados ilimitadas (entrada e saída) e armazenamento sem restrições em decorrência da operacionalização normal das soluções.
- c)** Dimensionar adequadamente as larguras de banda de comunicação para garantir o melhor desempenho da plataforma, promovendo ajustes imediatos caso situações anormais exijam o seu redimensionamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

d) Personalizar e ajustar os serviços às particularidades e necessidades do Município, visando à obtenção de melhores resultados e eficiência.

9.3. Centro de Atendimento Técnico e Suporte (Help Desk)

9.3.1 Durante toda a vigência do contrato, a execução contará com o apoio ininterrupto de um Centro de Atendimento Técnico (Help Desk) focado no apoio técnico-operacional ao Contratante. O modelo de suporte deverá garantir que as demandas sejam registradas e acompanhadas pelos seguintes canais obrigatórios:

- a) Correspondência eletrônica (e-mail) via endereço oficial da Contratada;
- b) Portal de atendimento eletrônico (sistema de tickets) acessível via aplicação web;
- c) Ligação telefônica gratuita através de número 0800 (número único nacional).

9.4. Acompanhamento, Fiscalização e Atesto

9.4.1 O modelo de execução está estritamente vinculado à supervisão da Administração Pública. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão conduzidos por uma Unidade Fiscalizadora, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante (através de Portaria). A execução faturada e o subsequente pagamento (no prazo de até 30 dias corridos) ficarão condicionados ao aceite formal e à atestação das notas fiscais/faturas por esta Unidade Fiscalizadora, que validará se os serviços foram prestados em conformidade com o edital e os Acordos de Nível de Serviço (SLA).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços e fornecer os licenciamentos em estrita conformidade com o instrumento de convocação, com o Termo de Referência Técnica (TRT), com a proposta de preços adjudicada e com o contrato.

10.2. Da Execução e Prazos

10.2.1 Início dos Serviços: Iniciar a execução do objeto em até 15 (quinze) dias corridos, contados exclusivamente a partir do conhecimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo Contratante.

10.2.2 Adequação e Personalização: Executar o objeto ajustando os serviços às particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os para garantir a obtenção dos melhores resultados e da máxima eficiência operacional.

10.2.3 Documentação: Produzir, manter e disponibilizar ao Contratante toda a documentação técnica e demais produtos advindos da execução contratual.

10.3. Das Responsabilidades Fiscais, Trabalhistas e Legais

10.3.1 Manutenção de Condições: Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo do certame.

10.3.2 Ônus e Encargos: Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos fiscais, comerciais e pelos ônus diretos e indiretos resultantes da execução do objeto.

10.3.3 Segurança do Trabalho: Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações da legislação de acidentes de trabalho referentes aos seus colaboradores no desempenho dos serviços, ainda que as ocorrências se deem nas dependências do Contratante.

10.3.4 Reparação de Danos: Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocado por ação ou omissão em decorrência de falhas na execução do objeto.

10.3.5 Ressarcimento de Bens: Reparar eventuais danos ou desvios causados aos bens confiados pelo Contratante, efetuando o ressarcimento imediatamente após notificação expressa, sob pena de glosa dos valores a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

10.4. Da Gestão de Dados, Transição e Sigilo

10.4.1. Confidencialidade: Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações, produtos e quaisquer dados disponibilizados pelo Contratante em função das peculiaridades da execução do objeto.

10.4.2. Autonomia e Repasse de Dados: Disponibilizar em meio digital, com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento em que for solicitado pelo Contratante, todos os bancos de dados e informações geradas pela execução do objeto.

10.4.3. Instruções de Operacionalização: Fornecer, junto aos bancos de dados repassados, as instruções necessárias que proporcionem a sua correta identificação e permitam a operacionalização autônoma pelo Contratante.

10.5. Do Atendimento, Comunicação e Pessoal

10.5.1 Representação Administrativa: Indicar um profissional preposto, formalmente aceito pela Unidade Fiscalizadora, para tratar das questões administrativas e inerentes à execução do objeto junto à Prefeitura.

10.5.2 Comunicação de Ocorrências: Esclarecer dúvidas em tempo hábil e comunicar imediatamente à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a prestação dos serviços.

10.5.3 Uso de Imagem: Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou informações acerca das atividades contratadas sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

10.5.4 Identificação Visual: Exigir de seus colaboradores o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação sempre que estiverem em serviço nas dependências físicas do Contratante.

10.5.5 Treinamento Presencial Obrigatório: A Contratada deverá realizar a capacitação técnica dos usuários corporativos do Contratante exclusivamente na modalidade presencial, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibirité. Fica expressamente vedada a substituição do treinamento presencial por cursos na modalidade remota, EAD (Ensino a Distância) ou videoconferências. O treinamento deverá contemplar a carga horária e o conteúdo necessários para a operação autônoma da solução, conforme cronograma aprovado pela Unidade Fiscalizadora.

10.6. Do Suporte e Atendimento (SLA)

10.6.1 Canais de Atendimento: Manter suporte técnico especializado em língua portuguesa (Brasil), acessível de forma ininterrupta para abertura de chamados via portal eletrônico de tickets, e-mail corporativo ou ligação telefônica gratuita via número 0800.

10.6.2 Atendimento de Incidentes: Solucionar as demandas técnicas observando rigorosamente os prazos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) estipulados no Item 5.5 deste Termo de Referência, a saber: I) Incidentes Críticos (indisponibilidade total) com solução em até 24h; II) Demandas Corretivas com retorno em 4h e resolução em 48h; e III) Suporte Operacional/Informativo com retorno em até 2h.

10.6.3 Sigilo e Proteção de Dados: Manter total sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados institucionais dos servidores e dados pessoais de cidadãos trafegados ou armazenados nas soluções contratadas, atuando em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.7. Das Responsabilidades Gerais (Lei nº 14.133/2021)

10.7.1 Substituição de Pessoal: Substituir imediatamente qualquer profissional da sua equipe de suporte, desenvolvimento ou treinamento cuja atuação seja considerada insatisfatória, improfícua ou inadequada pela Fiscalização da Prefeitura.

10.7.2 Encargos: Assumir total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros resultantes da execução do contrato, eximindo o Município de qualquer solidariedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

10.7.3 Danos e Vícios: Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades resultantes da execução dos serviços ou da infraestrutura de software fornecida.

10.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.8.1 A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades necessárias para a regular execução do objeto contratado, cumprindo o que está descrito no instrumento de convocação, no Termo de Referência Técnica (TRT), na proposta de preços adjudicada e no contrato.

10.9. Da Gestão e Fornecimento de Informações

10.9.1. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente em nome da Contratada.

10.9.2. Solicitar junto à Contratada, na Autorização de Fornecimento e ao seu exclusivo critério, os quantitativos relativos à execução do objeto em cada Grupo de serviço.

10.9.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

10.9.4. Garantir que os dados disponibilizados para os processos de integração, extraídos dos sistemas e aplicativos legados, tenham padrão de qualidade adequado e venham acompanhados das devidas documentações e orientações técnicas fornecidas pelos profissionais do Contratante.

10.9.5. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser executado.

10.10. Da Infraestrutura e Responsabilidades Técnicas

10.10.1. Manter sob sua exclusiva responsabilidade, de forma direta ou indireta, o registro do domínio (ibirite.mg.gov.br), a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (Domain Name System).

10.10.2. Responsabilizar-se exclusivamente pela infraestrutura tecnológica (como links dedicados de acesso à internet, servidores de aplicação, banco de dados e de rede) necessária para suportar o acesso das Soluções de Software e a operacionalização final das integrações com os sistemas legados.

10.11. Da Fiscalização, Auditoria e Pagamento

10.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de uma Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, ratificados mediante a edição de Portaria.

10.11.2. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora assim que constatada a sua conformidade.

10.11.3. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

10.11.4. Notificar a Contratada, de forma formal e tempestiva, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

10.11.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 horas, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.11.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos e pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivos justificados, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o Município de Ibirité e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitidas comunicações via e-mail institucional.

11.4 - O Município poderá convocar representantes da contratada para adoção de providências, especialmente nos casos de não conformidade do objeto entregue.

11.5 - Após a assinatura do contrato, o Município de Ibirité poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, estratégias de migração de dados, ativação dos serviços, e critérios de avaliação dos resultados.

11.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, prazos, vigência e obrigações assumidas, comunicando formalmente qualquer intercorrência à autoridade competente.

11.8 - O(s) Fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução dos serviços e a efetiva implantação do Portal Institucional WEB (SaaS) e das 700 (setecentas) contas de e-mail corporativo, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, podendo solicitar correções de layout, ajustes em migração de dados ou reconfigurações de segurança quando necessário.

11.9 - A fiscalização deverá observar:

a) A disponibilização do Portal Institucional e dos serviços digitais hospedados em nuvem (SaaS), verificando se todas as funcionalidades contratadas (transparência, ouvidoria, acessibilidade) estão devidamente habilitadas e operacionais sem limite de usuários ou tráfego;

b) A correta criação, configuração e ativação das 700 contas de e-mail (@ibirite.mg.gov.br), garantindo a estrita observância dos limites de armazenamento contratados (10GB, 15GB e 50GB);

c) O funcionamento pleno das ferramentas de segurança (certificados SSL, filtros antispam e anti-phishing) e o sucesso da migração integral do conteúdo do site e e-mails antigos para a nova plataforma, sem perda de dados;

d) A realização efetiva do treinamento *in company* para os servidores municipais, garantindo a capacitação adequada para o gerenciamento das áreas do Portal;

e) O cumprimento das condições de suporte técnico especializado e do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99,8% de disponibilidade, verificando a estrita observância de todos os prazos de resposta e resolução de incidentes conforme os parâmetros de qualidade definidos no Item 5.5 deste Termo de Referência.

11.10 - As ocorrências durante a execução contratual deverão ser registradas em relatório próprio, atualizado e disponível para controle interno, auditoria e demais órgãos de fiscalização.

11.11 - O não atendimento às cláusulas contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

11.12 - A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, pontualidade e regularidade da entrega dos serviços prestados, nem limita o poder da Administração de rejeitar, total ou parcialmente, o serviço executado em desacordo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.13 - Fiscal Técnico: Filipe Alves Cardoso, matrícula 142466 - Direção e Assessoramento.

11.14 - O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando que as condições estabelecidas no Termo de Referência sejam rigorosamente cumpridas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

11.15 - Havendo irregularidade, o fiscal emitirá notificações formais à contratada, com prazos definidos para correção.

11.16 - O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato quaisquer situações que ultrapassem sua competência, a fim de que providências adequadas sejam tomadas.

11.17 - Caso ocorra situação que possa inviabilizar a entrega, a implantação ou o funcionamento adequado do Portal Institucional e dos e-mails, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

11.18 - O fiscal técnico informará ao gestor o término da vigência contratual, com vistas à formalização tempestiva da renovação ou encerramento contratual.

GESTÃO DO CONTRATO

11.19 - Gestor: Reinaldo Rodrigues de Oliveira, matrícula 148189 - Diretor do Departamento de Soluções e Sistemas.

11.20 - O gestor coordenará o acompanhamento da execução, mantendo registros atualizados sobre ordens de fornecimento, relatórios técnicos, ocorrências, alterações contratuais e demais atos administrativos.

11.21 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, anotando eventuais impedimentos ou riscos que afetem a execução financeira do contrato.

11.22 - O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos, avaliando a execução contratual e encaminhando à autoridade competente os casos que excedam sua competência.

11.23 - O gestor emitirá documento comprobatório da execução contratual com base na avaliação dos fiscais designados, contendo informações sobre o desempenho da contratada e eventuais sanções aplicadas.

11.24 - O gestor adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.25 - O gestor deverá elaborar relatório final contendo a análise do cumprimento dos objetivos da contratação, indicando possíveis recomendações para futuras contratações semelhantes.

11.26 - O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável, para fins de liquidação da despesa e arquivamento do processo, conforme dimensionamento da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:







PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO.

13.1. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 13.1.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 253 do decreto municipal nº 8169/2023, o registro de preços do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - I. For liberado;
 - II. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
 - V. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no 5º do art. 239.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#). A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

